

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de saúde, central de abastecimento CAF, Hospital, Farmácia Básica (dispensadora de medicamentos de controle especial) e CAPS do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria de Saúde – Otaviano Eduardo Souza da Silva
- 2.2. Farmacêutico responsável - Edgleisson Barbosa CRF/PE 08904.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Justifica-se a presente aquisição de Medicamentos Psicotrópicos uma vez que são de caráter essencial para o atendimento diário nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal, sendo eles extremamente necessários para qualidade no atendimento, destacamos também que a ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado ao contribuinte, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência nas Unidades de Saúde e Hospital Municipal vinculados ao nosso Município.
- 3.2. Destaca-se que Medicamentos Psicotrópicos que estamos solicitando são necessários para o atendimento diário nos locais como os Posto de Saúde, Hospital Municipal, CAPS e também para abastecimento na CAF.
- 3.3. A aquisição dos itens propostos neste DFD é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos.
- 3.4. Portanto, tal aquisição está diretamente relacionada em garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. Tratam-se de medicamentos necessários para a manutenção contínua do tratamento aos pacientes assistidos nas unidades de saúde, sob regime de internação e ambulatorial. A motivação da contratação consubstancia-se na recomposição dos estoques de Medicamentos Psicotrópicos, de modo a permitir que o corpo clínico possa continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.
- 3.5. Considerando a importância de tais medicamentos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência nas unidades, é importante ressaltar que o possível desabastecimento pode impactar de maneira negativa no tratamento dos pacientes assistidos..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para aquisição dos medicamentos é indispensável que a contratada esteja habilitada e atenda aos requisitos solicitados pela secretaria de saúde, é fundamental especificação dos medicamentos devem atender às especificações técnicas e de qualidade estabelecidas pelas autoridades regulatórias competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) no Brasil.
- 4.2 Os medicamentos devem possuir prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante todo o período de utilização.
- 4.3 O fornecedor deve garantir que os materiais sejam armazenados de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo sua integridade e eficácia. É importante que os materiais sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos, com embalagens adequadas para garantir sua integridade durante o transporte.
- 4.4 Que eles sejam fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho e recebidos sob supervisão de servidores da instituição, indicados para o recebimento, conforme solicitação.
- 4.5 E no momento da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações mínimas aqui delineadas, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.
- 4.6 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto, mantendo durante toda a vigência da data, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, serão por conta do fornecedor.

4.8 É de responsabilidade da contratada, adotar no fornecimento dos medicamentos objeto do presente estudo, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 9.178/2017 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, em especial: fornecer os itens adquiridos, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize, quando possível, materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Sustentabilidade:

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12 Para o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) na etapa de lances **DEVERÁ** apresentar os seguintes documentos acostado a proposta reajustada:

4.12.1 Certificado de Registro dos medicamentos emitidos pelo Ministério da Saúde ou sua Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), válida na data do certame;

4.12.2 Para os Produtos isentos de Registro no Ministério da Saúde, apresentar o Certificado de Isenção de Registro também emitido pelo ANVISA/MS ou Certificado de Cadastro na ANVISA/MS, conforme o caso (Lei Federal nº 6.360, de 26/09/76, regulamentada pelo decreto 79.094, de 05/01/77), com prazo de validade em vigor;

4.12.3 O Registro no Ministério da Saúde - MS/ANVISA poderá ser comprovado, também, através de cópias da publicação completa no Diário Oficial da União (D.O.U), com despacho da concessão do registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa emitido pela ANVISA/MS.

4.12.4 Em caso de registro (s) que eventualmente esteja (m) vencido (s), o licitante deverá apresentar cópia do Certificado de Registro acompanhado do Protocolo de Renovação de Registros dos Produtos.

4.12.5 Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do processo, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa.

4.12.6 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde. Comprovado por cópia da AFE ou cópia de sua publicação no D.O.U.

4.12.7 **NO CASO DE PRODUTOS IMPORTADOS**, em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, o licitante deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro – DDR;

4.12.8 Certificado de Regularidade Técnica dentro do prazo de validade, expedida pelo conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida o licitante.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A cotação foi realizada pelo setor de compras conforme solicitação da Unidade Requisitante e considerou as informações disponibilizadas pelos Responsáveis Técnicos da demanda, por conhecerem as especificidades dos objetos a serem adquiridos.

5.2. Nas pesquisas de preços dos medicamentos, utilizaremos a ferramenta Banco de Preços em Saúde (BPS), que armazena os preços praticados em compras institucionais de medicamentos e produtos médico hospitalares nos parâmetros da Resolução 249 do TCE/PE.

5.3. Os preços que serão apresentados no Edital e seus anexos, através de tabela de composição de preços, serão referenciais que norteará o valor total estimado para uma viável contratação.

5.4. O levantamento de mercado é tendencioso a buscar a melhor solução, aquela que apresentar a provável dimensão do impacto orçamentário para avaliação da viabilidade da contratação.



- 5.5. Visando buscar a melhor solução de acordo com o nosso contexto. Apresentamos as seguintes soluções:
- 5.6. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 20 da Lei 14133 e do Decreto nº 10.818/2021, considerando que, notadamente, possuem padrões de desempenho e de qualidade que podem ser objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado.
- 5.7. Para este tipo de aquisição existe um grande número de fornecedores disponíveis no mercado. As possibilidades para aquisição dos medicamentos são: pregão eletrônico em sua forma tradicional, pregão eletrônico por sistema de registro de preços, dispensa, inexigibilidade e adesão.
- 5.8. Dispensa foi descartada uma vez que os itens que se pretende adquirir não se aplica aos casos de dispensa de licitação previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9. É inexigível a licitação quando há inviabilidade de competição, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021, sendo assim essa opção foi desconsiderada.
- 5.10. Considerando a quantidade de itens que se pretende adquirir a adesão foi descartada, não teríamos tempo hábil e não seria econômico para a administração.
- 5.11. A escolha adequada para realizar a contratação dos itens foi o Pregão Eletrônico através de Sistema de Registro de Preços com Critério de Julgamento por Item, uma vez que foi possível definir previamente o quantitativo demandado pela Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1 A prestação da Assistência Farmacêutica prerrogativa constitucional de todo cidadão – compreende desde o ciclo de aquisição até a Atenção Farmacêutica prestada diretamente pelo farmacêutico aos usuários.
- 6.2 A relação municipal de medicamentos essenciais define quais os itens serão adquiridos e padronizados pelo município, é elaborada mediante a participação de uma equipe multidisciplinar que avalia a demanda epidemiológica mediante dados de incidência de agravos e experiência clínica adquirida.
- 6.3 Elementos para compor uma solução abrangente para a aquisição dos medicamentos:
- 6.3.1 Planejamento e Orçamento Adequado:
- 6.3.1.1 Realizar uma análise das necessidades dos materiais com base em dados epidemiológicos, demanda histórica e previsões futuras.
- 6.3.1.2 Alocar um orçamento adequado para aquisição dos medicamentos, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.
- 6.3.2 Seleção dos materiais:
- 6.3.2.1 Priorizar medicamentos essenciais, com base em critérios como eficácia, segurança, custo-efetividade e impacto na saúde pública.
- 6.3.3 Armazenamento e Distribuição:
- 6.3.3.1 Garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada para o armazenamento seguro dos medicamentos, incluindo controle de temperatura e umidade.
- 6.3.3.2 Desenvolver sistemas eficientes de distribuição para levar os materiais aos pontos de dispensação, incluindo áreas rurais e remotas.
- 6.3.4 Controle de Qualidade e Regulação:
- 6.3.4.1 Implementar procedimentos rigorosos de controle de qualidade para garantir a integridade e a eficácia dos materiais adquiridos.
- 6.3.4.2 Reforçar a regulamentação e a fiscalização para combater a falsificação e o desvio desses materiais.
- 6.3.5 Monitoramento e Avaliação:
- 6.3.5.1 Estabelecer sistemas de monitoramento para rastrear o uso dos materiais, identificar tendências de consumo e detectar problemas potenciais.
- 6.3.5.2 Realizar avaliações periódicas para avaliar o impacto da política de aquisição de material médico hospitalar na saúde pública e fazer ajustes conforme necessário.
- 6.3.6 Educação e Capacitação:
- 6.3.6.1 Fornecer treinamento adequado para profissionais de saúde sobre o uso racional dos medicamentos e o gerenciamento de estoques.
- 6.3.6.2 Educar o público sobre a importância do acesso aos medicamentos de qualidade e promover a conscientização sobre questões relacionadas à saúde.
- 6.3.7 Planejamento e Orçamento Adequado
- 6.3.7.1 Realizar uma análise das necessidades de medicamentos com base na demanda histórica e previsões futuras.



6.3.7.2 Alocar um orçamento adequado para aquisição de materiais, considerando as necessidades e as prioridades de saúde pública.

6.3.7.3 As aquisições da instituição em atendimento ao dispositivo legal, são realizadas visando garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Portanto, a aquisição de medicamentos para utilização nas atividades da instituição deverá ser realizada respeitando estes preceitos. Devido às características da contratação e por se tratar de material de consumo, não há necessidade de manutenção e de assistência técnica.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Com base nestas análises das informações de consumo a ser utilizada no processo utiliza os dados de consumo do mesmo período do ano anterior, levando em consideração a necessidade de urgência equivalente a 90 (noventa) dias, pelo programa "HÓRUS", lista de abastecimento, pedidos padronizados (consumo), com a diminuição com diminuição ou/e acréscimo de cerca de 20% a fim de cobrir eventuais picos de consumo, o cálculo de memória foi embasado na média e alta complexidade, nas ordens judiciais de medicações movidas ao município.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 1MG CATMAT 271356	COMPRIMIDOS	50.000
2	ALPRAZOLAM DOSAGEM: 2MG CATMAT 284465	COMPRIMIDOS	50.000
3	AMANTADINA CONCENTRAÇÃO: 100 MG CATMAT 268079	COMPRIMIDOS	30.000
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267512	COMPRIMIDOS	100.000.000
5	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML, CATMAT 340178	AMPOLA	1.200
6	BIPERIDENO COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. CATMAT 396604	AMPOLA	1.500
7	BIPERIDENO 2 MG CATMAT 270140	COMPRIMIDO	300.000
8	BROMAZEPAM DOSAGEM: 3 MG CATMAT 271773	COMPRIMIDO	70.000
9	BROMAZEPAM DOSAGEM: 6 MG CATMAT 271774	COMPRIMIDO	50.000
10	BUPIVACANA 0,5%+EPINEFRINA 1/200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML CATMAT 270096	AMPOLA	1.500
11	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 272454	FRASCO	10.000
12	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 200 MG CATMAT 267618	COMPRIMIDOS	600.000
13	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG CATMAT 272457	COMPRIMIDOS	150.000
14	CARBONATO DE LÍTIO DOSAGEM: 300MG CATMAT 267621	COMPRIMIDOS	120000



15	CETAMINA SAL QUÍMICO: CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO*: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA*: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT 407461	AMPOLA	1.000
16	CITALOPRAM DOSAGEM: 20MG CATMAT 272903	COMPRIMIDOS	100.000
17	CLOBAZAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 272901	COMPRIMIDOS	50.000
18	CLOBAZAM DOSAGEM: 20 MG CATMAT 272902	COMPRIMIDOS	50.000
19	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267522	COMPRIMIDOS	50.000
20	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 75 MG, APRESENTAÇÃO: LIBERAÇÃO LENTA CATMAT 272041	COMPRIMIDOS	50.000
21	CLONAZEPAM DOSAGEM: 0,5 MG CATMAT 270118	COMPRIMIDOS	500.000
22	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2 MG CATMAT 270119	COMPRIMIDOS	700.000
23	CLONAZEPAM DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS CATMAT 270120	FRASCO	2.000
24	CLORPROMAZINA 5MG/5ML CATMAT: 268069	AMPOLA	1.000
25	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267638	COMPRIMIDOS	180.000
26	CLORPROMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267635	COMPRIMIDOS	120.000
27	DEXTROCETAMINA CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 425182	AMPOLA	2.000
28	DIAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 395147	AMPOLA	2.000
29	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 267197	COMPRIMIDOS	800.000
30	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG CATMAT 267195	COMPRIMIDO	500.000
31	DIVALPROATO DE SÓDIO DOSAGEM: 500 MG CATMAT 272589	COMPRIMIDO	30.000
32	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 10 MG CATMAT 291770	COMPRIMIDOS	80.000
33	ESCITALOPRAM OXALATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 291771	COMPRIMIDOS	70.000
34	ETOMIDATO DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML CATMAT: 270116	AMPOLA	500
35	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 100MG CATMAT 267657	COMPRIMIDO	70.000
36	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 267107	AMPOLA	800
37	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300723	FRASCO	5.000
38	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 267660	COMPRIMIDOS	500.000



39	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML CATMAT 300725	AMPOLA	2.000
40	FLUFENAZINA COMPOSIÇÃO: SAL ENANTATO, DOSAGEM: 25MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETAVEL CATMAT 271118	AMPOLA	1.500
41	FLUMAZENIL DOSAGEM: 0,1MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 268510	AMPOLA	364
42	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273009	COMPRIMIDOS	500.000
43	GABAPENTINA DOSAGEM: 300MG CATMAT 268107	COMPRIMIDOS	30.000
44	HALOPERIDOL APRESENTAÇÃO: DECANOATO, CONCENTRAÇÃO: 50MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292194	AMPOLA	2.300
45	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL GOTAS CATMAT 292195	FRASCO	2.000
46	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 292196	AMPOLA	600
47	HALOPERIDOL DOSAGEM: 1 MG CATMAT 267670	COMPRIMIDO	30.000
48	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MGCATMAT 267669	COMPRIMIDO	250.000
49	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267292	COMPRIMIDO	20.000
50	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 ML CATMAT 268469	FRASCO	20
51	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 268129	COMPRIMIDO	150.000
52	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 268128	COMPRIMIDO	200.000
53	LEVOMEPRMAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL CATMAT 268130	FRASCO	2.000
54	LIDOCÁINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C/V BR0269852	AMPOLA	1.200
55	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 1 MG CATMAT 273472	COMPRIMIDO	50.000
56	LORAZEPAM CONCENTRAÇÃO: 2 MGCATMAT 273473	COMPRIMIDO	50.000
57	MIDAZOLAM DOSAGEM: 15MG/3ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 481505	AMPOLA	1.560
58	MIDAZOLAM DOSAGEM: 50 MG/10ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL CATMAT 246789	AMPOLA	1.560
59	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358755	COMPRIMIDO	1.200
60	MISOPROSTOL CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL CATMAT 358753	COMPRIMIDO	1.000
61	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 30MG CATMAT 271391	COMPRIMIDO	10.000



62	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 60MG, FORMAFARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO CRONOGRAMADA CATMAT 292264	COMPRIMIDO	10.000
63	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304871	AMPOLA	2.000
64	MORFINA APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 0,2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL CATMAT 304872	AMPOLA	2.000
65	NALOXONA CLORIDRATO DOSAGEM: MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML CATMAT: 272326	AMPOLA	400
66	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 271606	COMPRIMIDO	25.000
67	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 271610	COMPRIMIDO	30.000
68	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 300 MG CATMAT 273257	COMPRIMIDO	100.000
69	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 60 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL CATMAT 273255	FRASCO	2.000
70	OXCARBAZEPINA DOSAGEM: 600 MG CATMAT 273256	COMPRIMIDO	25.000
71	PARACETAMOL APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM CODEÍNA DOSAGEM: 500MG + 30MG CATMAT 270907	COMPRIMIDO	20.000
72	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM: 20 MG CATMAT 273940	COMPRIMIDO	30.000
73	PERICIAZINA DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300988	FRASCO	15.000
74	PERICIAZINA DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS CATMAT 300989	FRASCO	10.000
75	PETIDINA 100MG/2ML CATMAT 272329	AMPOLA	364
76	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 392111	COMPRIMIDO	50.000
77	PREGABALINA CONCENTRAÇÃO: 75 MG CATMAT 388712	COMPRIMIDO	80.000
78	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM: 25 MG CATMAT 267768	COMPRIMIDO	150.000
79	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/2ML CATMAT 267769	AMPOLA	1.200
80	PROPOFOL DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO INJETÁVEL CATMAT 305935	AMPOLA	1.000
81	QUETIAPINA DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272832	COMPRIMIDO	20.000
82	QUETIAPINA DOSAGEM: 25 MG CATMAT 272831	COMPRIMIDO	70.000
83	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG CATMAT 272839	COMPRIMIDO	400.000



84	RISPERIDONA DOSAGEM: 1 MG/ML,USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA CATMAT 284106	FRASCO	10.500
85	RISPERIDONA DOSAGEM: 2 MG CATMAT 268149	COMPRIMIDO	380.000
86	RISPERIDONA DOSAGEM: 3 MGCATMAT 284105	COMPRIMIDO	200.00
87	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM: 50MG CATMAT 272365	COMPRIMIDO	100.000
88	TIORIDAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 25 MG CATMAT 273597	COMPRIMIDO	20.000
89	TIORIDAZINA CLORIDRATOCONCENTRAÇÃO: 50 MG CATMAT 272366	COMPRIMIDO	20.000
90	TOPIRAMATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 272851	COMPRIMIDO	20.000
91	TOPIRAMATO DOSAGEM: 50 MG CATMAT 272850	COMPRIMIDO	30.000
92	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM: 100 MG CATMAT 309441	COMPRIMIDO	22.500
93	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG CATMAT 268534	COMPRIMIDO	150.000
94	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM:50 MG /2ML CATMAT 292382	AMPOLA	5.200
95	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 250 MG CATMAT328529	COMPRIMIDO	300.000
96	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE CATMAT 328532	FRASCO	10.500
97	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG CATMAT328530	COMPRIMIDO	350.000
98	VARFARINA SÓDICA DOSAGEM: 5 MG CATMAT 279269	COMPRIMIDO	20.000
99	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG CATMAT 470429	COMPRIMIDO	20.000
100	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO,CONCENTRAÇÃO:75 MG CATMAT 272382	COMPRIMIDO	80.000
101	ZOLPIDEM DOSAGEM: 10 MG CATMAT 278316	COMPRIMIDO	30.000

8. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor: R\$ 3.175.928,16 (Três milhões cento e setenta e cinco mil novecentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

8.2. Como método para estimar os valores para a referida contratação, a Administração realizará pesquisa de preços obedecendo a resolução nº 249 de 07 de agosto de 2024 do TCE/PE Seção III – Da Pesquisa de Preços § 5º que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de medicamentos e produtos para saúde no âmbito da administração pública estadual e municipal do estado de Pernambuco.



9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. No processo licitatório, a adjudicação se dará por item, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula/TCU 247.

Art. 82: [...]

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

Súmula nº 247 TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.2. No entanto, a adjudicação se dará por itens, não havendo ofensa à Súmula nº 247 do TCU.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A assistência farmacêutica está prevista na Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e no Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como na Portaria GM/MS nº 3.435, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Materiais Médicos Hospitalares.

11.2. A contratação pretendida encontra amparo no Plano Plurianual – PPA, podendo ser verificada através do seguinte link: https://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br/uploads/5371/1/planejamento-orcamentario/2024/1705068168_lei30352023revisaoppa20212025.pdf, enquanto ocorre a finalização do Plano Anual de Compras-PCA.

12. RESULTADOS PRETENDIDAS

12.1. A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando desperdícios, promovendo uso adequado das medicações, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. A Assistência Farmacêutica prioriza a melhoria do acesso, otimizando recursos, evitando desperdícios, promovendo uso adequado dos materiais, melhorando a adesão ao tratamento e consequentemente à resolubilidade terapêutica.

13.2. A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. O Descarte de medicamentos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto descarte dos resíduos sólidos de saúde é responsabilidade do gerador do resíduo neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte.

14.2. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de conteúdo no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

14.3. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

14.4. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14.5. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.

14.6. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. O presente estudo conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa para fornecimento de medicamentos psicotrópicos para atender as demandas da secretaria de saúde, central de abastecimento CAF, Hospital, Farmácia Básica (dispensadora de medicamentos de controle especial) e CAPS do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

São Lourenço da Mata, 14 de Janeiro de 2025

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

CRF/PE 08904

Diretor da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Matrícula: 978559

MAPA DE RISCOS

Durante a tramitação da contratação, assim como em toda contratação, vislumbra-se a possibilidade de ocorrência em eventos negativos que pode frustrar ou dificultar o alcance do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade, elencar possibilidades de ocorrências desses eventos negativos. Cabe ressaltar que não se incluem neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação. Sendo assim, a seguir serão representados os principais riscos levantados nesse estudo.

Identificação/Descrição do Risco

Risco 1 – Extrapolação do prazo final estabelecido no cronograma do Município por falta de pessoal e/ou planejamento (ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA NOVA CONTRATAÇÃO)

RISCO 01	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa

Consequências/Danos: Necessidade de realizar prorrogação excepcional do contrato vigente.

Ações Preventivas – Acompanhamento do cronograma pelo gestor de contrato e acompanhamento dos prazos de elaboração do TR pelo departamento de orçamento e compras.

Ações de Contingência – Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante.

Risco 2 – Não observância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação (PROVIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL)

RISCO 02	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa

Consequências/Danos – Atraso na realização da contratação pleiteada.

Ações Preventivas – Revisão do ETP e do TR.

Ações de Contingência – Revisão do edital pela Comissão de Licitação.

Risco 3 – Falha na fase de planejamento (AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO TR)

RISCO 03	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa

Consequências/Danos – Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação

Ações Preventivas – Revisão do TR pela unidade de atendimento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores.

Risco 4 – Complexidade da planilha, mapa de cotação e falha humana (FALHA NA PLANILHA DE CUSTOS E COTAÇÃO)

RISCO 04	
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa
Impacto:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta ☐ Muito Baixa

Consequências/Danos – Sobrepreço e/ou republicação do edital.

Ações Preventivas – Revisão da Planilha pelo departamento de orçamento e compras no momento da pesquisa de preços.

Ações de Contingências – Análise junto ao pregoeiro quanto a novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.

LEGENDA



PROBABILIDADE	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO
Alta	É muito provável
Média	É provável
Baixa	Não é muito provável
Muito Baixa	É pouco provável

IMPACTO	A OCORRÊNCIA DO RISCO CAUSARÁ
Alta	Impacto alto
Média	Impacto médio
Baixa	Impacto baixo
Muito Baixa	Praticamente não haverá impacto

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

De acordo com os elementos elencados no Estudo Técnico Preliminar, declara-se economicamente e tecnicamente viável a contratação de empresas na presente necessidade da aquisição de medicamentos especiais para atender as demandas judiciais encaminhadas a Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública, no atendimento aos pacientes do Município de São Lourenço da Mata proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA

CRF/PE 08904

Diretor da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – Matrícula: 978559



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE FAZEM
ENTRE SI A_____, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Secretaria _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____. Cargo:_____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____, publicada no *.Diário Oficial dos Municípios – AMUPE*, de ____ de _____ de _____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as Ordens Judiciais e demanda de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

- 1.2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.1.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.1.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados dos a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Entregar dos Medicamentos disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do material médico hospitalar recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade do medicamento entregue, assim como a validade dos respectivos;
- 9.18 Transportar os medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.19 Entregar todos os medicamentos, nacionais ou importados, que devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.20 Apresentar as embalagens que devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 9.21 Fornecer os produtos de acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, todos os produtos a que devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: Proibida a Venda no Comércio;
- 9.22 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;



- 9.23 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.24 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato
- 9.25 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.26 Obrigando-se ainda:
- 9.27 Efetuar a entrega dos medicamentos no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.28 Efetuar a entrega dos materiais médico hospitalares nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.29 Fornecer os medicamentos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.30 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.31 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.32** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.
- 9.33 Entregar sempre que solicitado pelo Gestor do contrato, a documentação necessária para atendimento ao Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei 9787/99.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



- 10.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “**10.1.3**” do item **10.1**, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.4 Para infração descrita no subitem “**10.1.2**” do item **10.1**, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “**10.1.4**” do item **10.1**, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 10.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “**10.1.1**” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1012200212.077 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

1030204282.087 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PROTESES E OUTROS

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S

33903200 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro em, Seção do Município de São Lourenço da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024.

PROCESSO Nº ____/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para atender as Ordens Judiciais e demanda de vulnerabilidade social da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata/PE.

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente